

**DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA E SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 03 DE 20 JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO ABONO ANUAL DE PONTO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 949 DE 23 DE ABRIL DE 2014.**

**O DIRETOR GERAL DE VIGILANCIA E SEGURANÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO – GO, no uso de suas atribuições e,**

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 949/2014 que dispõe sobre o abono anual de ponto dos servidores municipais;

**CONSIDERANDO** que o abono será de cinco dias;

**CONSIDERANDO** que fará jus ao abono anual, a ser gozado no exercício subsequente, o servidor que não tiver tido mais de cinco faltas injustificadas no período aquisitivo de um ano, contando de 1º de janeiro a 31 de dezembro;

**CONSIDERANDO** que para o gozo do abono anual, os dias não poderão ser consecutivos;

**CONSIDERANDO** que em hipótese alguma, haverá acumulação dos dias a serem abonados para outro exercício;

**CONSIDERANDO** que o abono a ser concedido será de acordo com a discricionariedade da administração pública, observando para tanto, o número de servidores em gozo simultâneo do abono de que trata a lei em comento não será superior a um sexto da lotação da respectiva unidade administrativa, órgão, setor ou entidade;

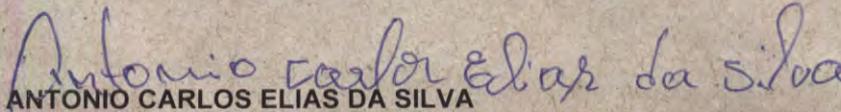
**CONSIDERANDO** que no Direito administrativo vigora o princípio da solenidade das formas, exigindo-se do agente público a edição de atos escritos e o atendimento das formalidades legais;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - O servidor pleiteará o gozo através de requerimento à chefia desta Diretoria, com antecedência mínima de 5 dias úteis, a data para o gozo em potencial, não podendo, em conformidade com o diploma legal, acumular para determinado período do mês o seu gozo, ficando adstrito a conveniência e oportunidade desta administração, respeitando o número de servidores e suas lotações.

**ART. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE GERAL DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2025.**

  
**ANTÔNIO CARLOS ELIAS DA SILVA**

**DIRETOR DE VIGILANCIA E SEGURANÇA**

**DECRETO Nº 150/2025.**